

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1955

NÚMERO 109

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 2976, DE 17 DE MAIO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição", com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 2977, DE 17 DE MAIO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Associação de Pessoas Portadoras de Defeitos Físicos", com sede em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Pessoas Portadoras de Defeitos Físicos", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, ao 18 de Maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 2978, DE 17 DE MAIO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Sociedade de São Vicente de Paulo", com sede em Capivari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade de São Vicente de Paulo", com sede em Capivari.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, ao 18 de Maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

AVISO

ESTA EM CIRCULAÇÃO UM "SUPLEMENTO" DO DIÁRIO OFICIAL — BOLETIM FEDERAL — CONTENDO A RELAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS QUE FUNCIONARÃO NO PLEITO DE 22 DO CORRENTE NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL, BEM COMO DOS ELEITORES QUE VOTARÃO EM CADA UMA DELAS. E, AINDA, O HORARIO RECOMENDAVEL PARA O COMPARECIMENTO.

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

LEI N. 2979, DE 17 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de José Bizelli e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "São Domingos", bairro da Arceira município de Uchoa, para nele se construir prédio para a instalação de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) medindo cada lado 100m (cem metros) confrontando de um lado com uma estrada carroçável de outro lado com a estrada de rodagem e nos demais lados com propriedade dos doadores."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 2980, DE 17 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Bariri, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede daquele município, e onde se acha construído o edifício do Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 7.567,75m² (sete mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) situado entre as avenidas Claudionor Barbieri e Tenente Peicotti e as ruas Ruy Barbosa e Campos Salles."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 2981, DE 17 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Felipe Cubo, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro do Bonfim, município de Uchoa, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para a estrada do Bonfim por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando com propriedade do doador pelos lados e fundos."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 2982, DE 17 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SUMÁRIO

LEI N. 2.976, DE 17-5-1955 — Declarando de utilidade pública a "Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição", com sede na Capital.

LEI N. 2.977, DE 17-5-1955 — Declarando de utilidade pública a "Associação de Pessoas Portadoras de Defeitos Físicos", com sede em Campinas.

LEI N. 2.978, DE 17-5-1955 — Declarando de utilidade pública a "Sociedade de São Vicente de Paulo" com sede em Capivari.

LEI N. 2.979, DE 17-5-1955 — Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LEI N. 2.980, DE 17-5-1955 — Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LEI N. 2.981, DE 17-5-1955 — Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LEI N. 2.982, DE 17-5-1955 — Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LEI N. 2.983, DE 17-4-1955 — Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

DECRETO N. 24.569, DE 18-5-1955 — Retolando no cartório do 14.º ofício criminal de São Paulo um cargo de 2.º escrevente.

DECRETO N. 24.570, DE 18-5-1955 — Dispõe sobre abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 24.571, DE 18-5-1955 — Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito de Cr\$ 600.000,00, autorizado pela Lei n. 2.975, de 11-5-1955, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral.

DECRETO N. 24.572, DE 18-5-1955 — Dispõe sobre a reclassificação dos municípios em entidades fiscais.

DECRETO N. 24.573, DE 18-5-1955 — Alterando o Orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 24.574, DE 18-5-1955 — Retolando no Departamento Estadual da Criança dois cargos da carreira de Médico.

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Humberto Pelegrini e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Gramadinho, município de Itapetininga, destinado ao funcionamento de uma escola primária rural, a saber:

"Um Terreno de forma regular, com a área de 24.420 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), medindo 111 m. (cento e onze metros) de frente por 220 m. (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente e lados com ruas sem denominação e pelos fundos com propriedade dos doadores."

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior
Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 2983, DE 17 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de João Vieira de Mello, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Queirós, município de Pompéia, e destinado a construção do edifício do Grupo Escolar de Queirós, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 5.130 m² (cinco mil, cento e trinta metros quadrados), con-